



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 87/2025
PROJETO DE LEI Nº 4772/2025
AUTORIA: VEREADOR DR. BRENO MENDES

Institui o Programa Municipal de Combate à Pichação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Combate à Pichação, com participação da comunidade portovelhense.

Art. 2º O Programa Municipal de Combate à Pichação consistirá na elaboração e implementação de medidas preventivas de cunho educativo, bem como medidas punitivas que objetivem coibir depredação do patrimônio público e de propriedades privadas em Porto Velho:

§ 1º As medidas preventivas de cunho educativo consistirão de campanhas informativas e de conscientização, a serem empreendidas pela Prefeitura de Porto Velho, diretamente nas escolas da cidade e/ou através dos meios de comunicação, bem como na organização conjunta com a comunidade, de cursos, oficinas e outros eventos que favoreçam a prática do grafite nos bairros de Porto Velho.

§ 2º A Prefeitura de Porto Velho estabelecerá, na forma da legislação, medidas punitivas aos infratores que depredarem o patrimônio público municipal e propriedades privadas em Porto Velho.

§ 3º A Prefeitura de Porto Velho organizará serviço de disque-denúncia com objetivo de acolher e averiguar as denúncias de depredação formuladas pela comunidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões

Art. 3º O Poder Público Municipal reservará espaços para prática de grafite em logradouros públicos.

Art. 4º O Poder Público Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência das Comissões, 27 de junho de 2025.

Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2025/2026 -



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 27/06/2025, 13:12:20